



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL**  
 Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:  
 barueri6cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
 E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

Processo Digital nº: **1017912-95.2014.8.26.0068**  
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**  
 Executado: **CONSTRUTORA HUDSON LTDA e outros**

**6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados CONSTRUTORA HUDSON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.133.456/0001-47, JOSÉ FERNANDO AZEVEDO BRETANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.265.358-73, e JOSÉ LEANDRO AZEVEDO BRETANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.897.498-07, bem como dos proprietários do imóvel EVELY AZEVEDO BRETANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.561.548-20, e seu marido JOSÉ MARIA BRETANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.461.108-44.

**A Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei,**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no **dia 18 de fevereiro de 2019 às 10h00min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos **três dias seguintes ao primeiro pregão 21 de fevereiro de 2019 às 16h00min seguir-se-á, sem interrupção, o segundo Leilão**, que se **encerrará em 13 de março de 2019 às 16h00min**, ocasião em que serão aceitos lances a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891, § único do CPC. Eventuais lances abaixo deste percentual serão submetidos a este juízo. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação do bem, que assim se descreve e caracteriza em sua respectiva matrícula: **IMÓVEL:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Quarenta e Cinco, constituído pelo lote nº 02 da quadra nº 92, do loteamento fechado denominado "Parque Terras de Santa Cecília", no Bairro Pinheirinho, nesta cidade, medindo 36,00m de frente, igual medida nos fundos, por 60,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, e nos fundos com a Área Verde 13, encerrando a área de 2.160,00m<sup>2</sup>. Matrícula nº 73.137 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP. Contribuinte 21.0102.00.0002.000. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 675.856,35** (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) em novembro de 2018 (Conforme Cálculo de Avaliação as AASP), que será atualizada até a data da alienação; Averbções/ ônus da matrícula: Consta na Av.06 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Civil, nº de ordem 1013095-85.2014.8.26.0068, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra JOSÉ FERNANDO AZEVEDO e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeados



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depositários EVELY AZEVEDO BRETANHA e JOSÉ MARIA BRETANHA. Consta na Av.07 desta matrícula a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários EVELY AZEVEDO BRETANHA e JOSÉ MARIA BRETANHA. Consta na Av.08 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Civil, nº de ordem 1006806-14.2014.8.26.0529, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra JOSÉ FERNANDO AZEVEDO e outros, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeados depositários EVELY AZEVEDO BRETANHA e JOSÉ MARIA BRETANHA. Consta na Av.09 desta matrícula que nos autos da ação de Execução Civil, nº de ordem 10068079620148260529, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra HUDSON BUTANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e outro, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ MARIA BRETANHA. Recursos: Não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. Do Cadastramento: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do parcelamento:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterà, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento que será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INCP) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista.

**Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em lei, e penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido "Ad corpus" e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, parágrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem.

**Composição/ Depósito:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remissão após o término do leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 05 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA